

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – ESTADO DA BAHIA

LEI Nº. 1195 de 22, DE NOVEMBRO DE 2010.

"Autoriza a doação de terreno para funcionamento da congregação da Igreja Presbiteriana no Bairro BTN III."

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar terreno localizado na Rua Santa Bárbara, S/N, Bairro Cardeal Brandão Vilela, Quadra 165, Lote 11, com as seguintes confrontações: Pela frente com a Via Pública, medindo 15,00 m. (quinze metros); pela direita com o Lote 10 medindo 20,00 m. (vinte metros); pela esquerda com o Lote 12 medindo 20,00 m. (vinte metros); e pelos fundos com o Lote 03 medindo 15,00 m. (quinze metros), perfazendo a área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), cadastrado na PMPA sob nº. 4.103.140.00003.0250.000.

§ Único - A doação será feita à Igreja Presbiteriana de Paulo Afonso, CNPJ nº. 13.250.816/0001-15, e destina-se ao funcionamento do templo da igreja naquela localidade.

Art. 2º - O terreno motivo desta Lei não poderá ser utilizado para outros fins.

§ Único - Não sendo sido utilizado para os fins previstos nesta lei, o terreno retornará ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.